



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**OLÍMPIA**

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

# DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 02 de outubro de 2025 · Ano IX | Edição nº 2030

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Convocação .....	5
<b>Comunicados</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Autorização de Contratação Direta .....	6
Homologação / Adjudicação .....	7
Outros atos .....	9
<b>Outros Atos</b> .....	11
<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia</b> .....	13
<b>Atos Oficiais</b> .....	13
Portarias .....	13





## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO N.º 9.724, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

*Institui o Selo "Parceria do Bem" no Município da Estância Turística de Olímpia, cria a Comissão de Avaliação responsável pela sua concessão e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica instituído o Selo "Parceria do Bem", certificação de reconhecimento público destinada a Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que demonstrem excelência em sua gestão e gerem relevante impacto social e ambiental no Município.

**§ 1.º** O Selo "Parceria do Bem" tem como diretriz contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e para os Objetivos Estratégicos definidos no Planejamento Estratégico Municipal.

**§ 2.º** A certificação terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

**Art. 2.º** São objetivos do Selo "Parceria do Bem":

I - estimular a atuação das organizações sociais em prol do desenvolvimento sustentável do Município;

II - reconhecer boas práticas sociais e ambientais que beneficiem a comunidade;

III - fortalecer parcerias entre o Poder Público, a sociedade civil e a iniciativa privada;

IV - valorizar a transparência, boas práticas de gestão, a responsabilidade social e a sustentabilidade nas ações desenvolvidas.

**Art. 3.º** A concessão do Selo será baseada na avaliação dos seguintes eixos, a serem detalhados em edital ou portaria regulamentadora:

I - Gestão e Transparência: regularidade fiscal e jurídica, prestação de contas, mecanismos de comunicação;

II - Impacto Social: relevância e alcance dos projetos, metodologias de acompanhamento e resultados comprovados;

III - Impacto Ambiental: práticas de sustentabilidade e contribuições para o meio ambiente.

**Parágrafo único.** O edital ou portaria regulamentadora definirá os documentos exigidos, prazos, critérios e indicadores de avaliação.

**Art. 4.º** Fica criada a Comissão de Avaliação, de caráter consultivo e deliberativo, responsável por analisar as candidaturas, a qual terá as seguintes competências:

I - analisar os pedidos de certificação das organizações sociais;

II - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos em regulamento específico;

III - realizar visitas técnicas, quando necessário, para constatar a atuação da entidade;

IV - emitir parecer fundamentado sobre a concessão ou não da certificação;

V - propor critérios e indicadores de avaliação a serem atualizados periodicamente;

VI - zelar pela transparência e credibilidade do processo de concessão do Selo.

**Art. 5.º** A Comissão de Avaliação será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:

- Sandra Regina de Lima - CPF n.º 072.201.158.06

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Edna Marques da Silva - CPF n.º \*\*\*199208\*\*

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Flávia Renata Mialich - CPF n.º \*\*\*089348\*\*

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente:

- Fabrício Henrique Raimondo - CPF n.º \*\*\*558908\*\*

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- Ana Paula Nogueira - CPF n.º 202.692.988.27

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA:

- Paulo Sérgio Buzzo Júnior - CPF n.º 398.015.178.67

VII - 01 (um) representante da Sociedade Civil:

- Guilherme Guerra Neto - CPF n.º \*\*\*060258\*\*

**Parágrafo único.** A Presidência da Comissão será exercida por um de seus membros, eleito em reunião inicial.

**Art. 6.º** As reuniões da Comissão, bem como suas deliberações sobre os critérios de avaliação, prazos e procedimentos necessários à concessão do Selo, serão publicadas em meio oficial e disponibilizadas no portal da transparência.

**§ 1.º** As organizações terão direito a interpor recurso fundamentado contra decisão da Comissão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

**§ 2.º** Os recursos serão analisados pela Comissão, que deverá se manifestar em até 15 (quinze) dias úteis.

**Art. 7.º** A relação das organizações certificadas com o Selo será publicada em meio oficial e em linguagem cidadã no portal institucional, visando ampliar a visibilidade das iniciativas reconhecidas.

**Art. 8.º** A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais será a responsável pela coordenação, acompanhamento e suporte administrativo relacionados ao Selo "Parceria do Bem", cabendo-lhe fornecer o apoio necessário às atividades da Comissão de Avaliação.

**Art. 9.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**CLAUDIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA**

*Secretário Municipal de Governo e Relações*

*Institucionais***RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI***Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA***Supervisor de Expediente***DECRETO N.º 9.725, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente em substituição ao período de férias de Conselheiro Tutelar Titular, da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Olímpia.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal n.º 3.794, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Olímpia e dá outras providências;

Considerando o Decreto n.º 9.017, de 09 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Tutelar,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica nomeado o Conselheiro Tutelar Suplente, Senhor **PAULO CESAR DE BARCELLOS PEREIRA**, portador do CPF n.º \*\*\*114318\*\*, para compor o Conselho Tutelar da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Olímpia, em substituição da Conselheira Tutelar, Senhora **ROSANGELA BARBOSA**, que estará em gozo de férias no período de 30 (trinta) dias, a partir de 28 de setembro de 2025.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI***Prefeito Municipal***EDNA MARQUES DA SILVA***Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento**Social***RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI***Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA***Supervisor de Expediente***Portarias****PORTARIA N.º 56.429, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre contratação de Agente de Combate às Endemias.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica contratada, a partir de 01 de outubro de 2025, a Senhora **MARIA ALAYSA DOS SANTOS BARBOSA**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*715664\*\* e do PIS/PASEP n.º 210.41129.44-2, habilitada através de Processo Seletivo, realizado na forma do Edital n.º 04/2025, para exercer as funções de Agente de Combate às Endemias, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI***Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2025.

**CLÉBER LUIS BRAGA***Supervisor de Expediente***PORTARIA N.º 56.430, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre contratação de Agente Comunitário de Saúde II.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica contratado, a partir de 01 de outubro de 2025, o Senhor **MARCELO PIVELLO**, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*911238\*\* e do PIS/PASEP n.º 127.39796.14-7, habilitado através de Processo Seletivo, realizado na forma do Edital n.º 03/2025, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde II, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI***Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de outubro de 2025.

**CLÉBER LUIS BRAGA***Supervisor de Expediente*

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE  
DOCUMENTOS**

O Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 02/2025, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**

Class.	Inscrição	Candidato
4	217	EDLEUZA APARECIDA RIBEIRO SOUZA
5	154	LETICIA PRECIOSO ESCATOLINO
6	114	NAYARA DOS SANTOS CAMPOPIANO
7	196	DANIELA ITAVO DOS REIS DE ANDRADE
9	4	HASNA BIANCA SANTOS NASCIMENTO
10	24	MARIA EDUARDA ALVES
11	108	ELIMARA FERNANDES DE FREITAS
13	165	GABRIELA APARECIDA CRUZ

**DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE  
DOCUMENTOS**

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **06/10/2025**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),

**DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL**

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica na desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Olímpia, 02 de Outubro de 2025.

**MAX MENA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE  
DOCUMENTOS**

O Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 01/2024, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Class.	Inscrição	Candidato
173	288	MARIA ROSILENE DA SILVA
174	8	DANIELA MAGALI SANTOS MARTINS
175	106	LUCIVANA JESUS DE SOUSA RODRIGUES
176	465	SIMONE OLIVEIRA MENDES MACHADO

**DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE  
DOCUMENTOS**

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **06/09/2025**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;



-1 foto 3x4;

- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe, para Professores de Educação Física).

#### DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica na desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

E condicionado a comprovação dos requisitos para contratação e aptos na perícia médica os candidatos serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, em local e data a ser definido, para atribuição de classes, salas e aulas. Registre-se que a convocação para atribuição de classes, salas e aulas não caracteriza garantia de classes, salas e aulas a todos Professores convocados.

Olímpia, 02 de Outubro de 2025.

**MAX MENA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE

#### Comunicados

#### COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO E FISCALIZAÇÃO/ SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE AS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MOBILIÁRIO, ABAIXO RELACIONADAS, SERÃO SUSPENSAS NO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, EM VIRTUDE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS TER CONSTATADO A INATIVIDADE DOS CONTRIBUINTES NO EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM ARTIGO 55 DA LEI 4076 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

CCM	RAZÃO SOCIAL/NOME
308123	49.267.887 FRANCISCO MOTA DA SILVA
309054	45.950.248 HAMILTON DOS SANTOS
308829	53.261.291 MARCOS AURELIO PEREIRA
308193	49.885.997 TIAGO VINICIUS RODRIGUES RAMOS
309250	33.162.081 RAISSA JAQUELINE SAKATAUSKAS
307168	ADRIANA CRISTIAN CARVALHO ***255036**
307777	ANDRE FARIA PALHARES ***529588**
306412	BRUNO WALLYSON SOUSA PEREIRA ***364443**
305241	CESAR DA SILVA ***644468**
307858	DIEGO GREMASCO BASSI ***806458**
309479	HUB DO TERCEIRO SETOR ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO LTDA
303063	HUGO RAFAEL CLEMENTE ***471698**
13410	INTERIOR RECURSOS HUMANOS LTDA
305644	J. C. DE FARIAS LOCACOES LTDA
302355	JHONATAN FERNANDES ***434988**
12489	JOSE BERNARDO DA SILVA FILHO
306378	LUIS FELIPE BARBOSA LOPES ***053048**
305956	MARCO ANTONIO SALMAZO ***644398**
307942	MARCOS DE CARVALHO ***562898**
300723	NEIDE APARECIDA MACIEL CESCON ***751728**
306567	NILTON LUIS DA SILVA SANTOS ***917758**
307754	PEDRO CESAR FIORIN GALLINDO ***449048**

304119	PRISCILA FERNANDA CESCON ***148508**
307865	RICARDO GONÇALVES PINHEIRO
307283	RODRIGO CANDIDO DA SILVA
307891	SERGIO SARAIVA FIGUEIREDO ***259008**
304891	SOLUTION ELETRICA E HIDRAULICA LTDA
308913	SUZI STORE LTDA
306878	TÂNIA FOGAÇA RIBEIRO ALMEIDA ***716098**

OLÍMPIA, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Cleber Luis Gonsaga

**Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas**

#### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 167/2025, Processo Administrativo nº 157835/2025 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso I, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ: **43.728.245/0009-08** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE EXPOSITOR NA FEIRA DO EMPREENDEDOR DE 2025”**, PARA ATENDER AS **NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, no valor total de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 164.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 01 de outubro de 2025.

**Wilson França Prado**

Secretário Municipal de Inovação Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 168/2025, Processo Administrativo nº 157939/2025 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso I, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica **FORMED BR MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.955.937/0001-46**, para Aquisição de rede tubular elástica, para atender a decisão judicial nº 0007740-56.2012.8.26.0400, no valor total de R\$ 23.574,36 (vinte e três mil quinhentos e setenta e quatro reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 34.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 01 de outubro de 2025.

**Larissa A. Nunes Gallina**

Chefe do Gabinete

**Homologação / Adjudicação****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
117/2025**

Às 08:38 horas do dia 02/10/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 117/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA O "RÉVEILLON-2026" NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 02 de Outubro de 2025.

**MAX MENA**

Autoridade Competente

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025**

Página 1 / 1

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 117/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA O “RÉVEILLON-2026” NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
LEANDRO VIEGAS SHOWS E NEGOCIOS LTDA	50.164.923/0001-57	1	745.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 02 de Outubro de 2025.

**MAX MENA**  
Autoridade Competente

## Outros atos



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

026959 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.982.891/0002-80

E-mail: contato@4udigital.com.br

Assunto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2025 – Ata de Registro de Preços nº 91/2025

Autorização de Fornecimento nºs: 3921, 4238, 4242, 4899, 4946, 4948, 5171, 5280, 5334, 5751, 5906/2025

Ref.: Entrega de equipamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando que esta empresa, até o presente momento, não realizou a entrega dos equipamentos objeto das Autorizações de Fornecimento mencionadas;

Considerando que, mesmo após cobranças enviadas por e-mail no dia 17/09/2025, a entrega dos referidos aparelhos não foi efetuada.

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

*5.2 – O prazo de entrega dos itens é de até 10 (dez) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento.*

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

*6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.*

Fiscalização

*6.9 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para regularização (Decreto Municipal nº 8.720/2023, art. 21, III).*

Considerando o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Dessa forma, notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1. No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta notificação, efetuar a entrega dos objetos constantes das Autorizações de Fornecimento supracitadas, nos exatos termos contratados;
2. O não cumprimento do prazo estabelecido caracterizará mora por parte da contratada, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

*12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*

- 12.2.1 – Advertência;
  - 12.2.2 – Multa;
  - 12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;
  - 12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta notificação, para que a empresa, querendo, apresente manifestação formal.

Olímpia, 01 de Outubro de 2025.

MARCIO GLAUCIO  
RIBEIRO:29694915830

Assinado de forma digital por  
MARCIO GLAUCIO  
RIBEIRO:29694915830  
Dados: 2025.10.01 14:18:50 -03'00'

**Márcio Gláucio Ribeiro**  
Chefe do Setor de Almoxarifado  
Fiscal do Contrato



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br

## Outros Atos

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 11/2025**

O Diretor Geral da **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ**, consórcio público de direito público, CNPJ nº 13.750.681/0001-57, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da **Consulta Pública nº 11/2025**, tendo como objeto a apresentação da **Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão, firmado entre o Município de Olímpia e a concessionária SABESP Olímpia S/A**.

**1. OBJETIVOS:**

A Consulta Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a **Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão, firmado entre o Município de Olímpia e a concessionária SABESP Olímpia S/A**. Busca-se, na Consulta Pública, interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARES-PCJ. A realização desta Consulta Pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

**2. INÍCIO E ENCERRAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA:**

As sugestões, opiniões ou críticas, deverão ser enviadas de **02 de outubro de 2025 até 16 de outubro de 2025**, com o título “**CONSULTA PÚBLICA 11/2025**”, por e-mail ou por meio de protocolo físico, devidamente identificado, com indicação das alterações e as devidas justificativas. O e-mail para apresentação das opiniões e críticas é: [consultapublica@arespcj.com.br](mailto:consultapublica@arespcj.com.br), e o endereço para protocolo físico é Avenida Paulista, nº 633, Jardim Santana, Americana/SP, telefone para contato (19) 3471-5100;

**3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO:**

Os interessados poderão consultar os conteúdos referentes à consulta no site da Agência Reguladora PCJ ([www.arespcj.com.br](http://www.arespcj.com.br)). Alternativamente, o referido arquivo poderá ser obtido diretamente na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 633, Jardim Santana, mediante a entrega de 01 (um) pen-drive, no endereço indicado. Não há limite de sugestões ou contribuições. Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARES-PCJ, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARES-PCJ, publicado em relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Consulta Pública.



## AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2025

O Diretor Geral da **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ**, consórcio público de direito público, CNPJ nº 13.750.681/0001-57, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da **Audiência Pública nº 11/2025**, tendo como objeto a apresentação da **Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão, firmado entre o Município de Olímpia e a concessionária SABESP Olímpia S/A**.

### 1. OBJETIVOS:

A Audiência Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a **Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão, firmado entre o Município de Olímpia e a concessionária SABESP Olímpia S/A**.

Busca-se, na Audiência Pública, interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARES-PCJ. A realização desta Audiência Pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

### 2. INÍCIO E ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A reunião será realizada na Câmara Municipal de Olímpia, localizado na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867- Centro, na cidade de Olímpia/SP, no dia **20 de outubro de 2025**, das 10:00hs às 11:00hs.

### 3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

Os interessados poderão consultar os conteúdos referentes à audiência no site da Agência Reguladora PCJ ([www.arespcj.com.br](http://www.arespcj.com.br)).

Alternativamente, o referido arquivo poderá ser obtido diretamente na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 633, Jardim Santana, mediante a entrega de 01 (um) pen-drive no endereço indicado.

A entrada é franqueada e a participação de todos os interessados é gratuita, onde qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública. Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir. As sugestões e contribuições poderão se dar de forma verbal ou por escrito, sendo exigido apenas a identificação do interessado. Toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública. Não há limite de sugestões ou contribuições.

Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARES-PCJ, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARES-PCJ, publicado em relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Audiência Pública.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA N.º 1.148, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial ao servidor Senhor **CEDIMAR SOARES**.

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando a decisão proferida no processo judicial n.º 1001377-84.2022.8.26.0400 em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Olímpia, c/c Art. 40, §4o, inciso III da Constituição Federal de 1988, c/c Súmula Vinculante n.º 33, emitida pelo Supremo Tribunal Federal e Arts. 57 e 58, da Lei Federal n.º 8.213/91,

**RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria Especial ao Senhor **CEDIMAR SOARES**, portador do RG n.º\*\*\*.931.270-\* SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 127.312.287-00, servidor efetivo no cargo de “Auxiliar de Serviços Diversos” com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 077/2025, a partir de 01/10/2025, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/10/2025.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 01 de outubro de 2025.

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Diretora Presidente*

**PORTARIA N.º 1.149, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial ao servidor Senhor **OSMAR MARQUES**.

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei

Complementar n.º 80/2010, e

Considerando a decisão proferida no processo judicial n.º 1002131-26.2022.8.26.0400 em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Olímpia, c/c Art. 40, §4o, inciso III da Constituição Federal de 1988, c/c Súmula Vinculante n.º 33, emitida pelo Supremo Tribunal Federal e Arts. 57 e 58, da Lei Federal n.º 8.213/91,

**RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria Especial ao Senhor **OSMAR MARQUES**, portador do RG n.º\*\*\*.623.001-\* SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*254978\*\*, servidor efetivo no cargo de “Auxiliar de Serviços Diversos” com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 037/2022, a partir de 01/10/2025, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/10/2025.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 01 de outubro de 2025.

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Diretora Presidente*

**PORTARIA N.º 1.150, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Senhor **JOSÉ CARLOS TEIXEIRA**.

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o Art. 4º, §9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005; Art. 25, da Lei Complementar nº 266, de 26/10/2022; c/c Art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 80, de 18/06/2010; e benefícios dos Arts. 178 e 179, da Lei Complementar nº 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia Lei Complementar nº 229, de 11/12/2019; Anexos da Lei Complementar nº 138, de 11/03/2014, c/c Lei nº 4.842, de 14/12/2022, e Decreto nº 8.623, de 27/12/2022,

**RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Senhor **JOSÉ CARLOS TEIXEIRA**, portador do RG n.º\*\*\*.848.838-\* SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*795148\*\*, servidor efetivo no



cargo de “Vigia”, Referência 02, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 051/2024, a partir de 01/10/2025, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/10/2025.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 01 de outubro de 2025.

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Diretora Presidente*

**PORTARIA N.º 1.151, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Senhor **MAURILIO ROSATO** em razão do falecimento da ex-servidora aposentada Senhora **MARIA EMILIA DOS SANTOS ROSATO**.*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando os arts. 13 e 16, da Lei Complementar n.º 266, de 26/10/2022,

**RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor do Senhor **MAURILIO ROSATO**, portador do RG n.º \*\*\*.048.225-\* e inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*460978\*\*, cônjuge do *de cujus*, em razão do óbito da Senhora **MARIA EMILIA DOS SANTOS ROSATO**, portador do RG n.º \*\*\*.514.374-\* e inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*312358\*\* ex-servidora aposentada, conforme Processo n.º 079/2025 do OLÍMPIA PREV, a partir de 07/07/2025, data do óbito, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** O reajuste se dará conforme art. 20, da Lei Complementar n.º 266/2022, na mesma data, e com mesmo índice, utilizados para fins de reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 07/07/2025.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 01 de outubro de 2025.

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Diretora Presidente*